

TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DO SITE PEREPEPE.COM - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS.

Estes Termos e Condições de Uso e Contrato de Locação de Brinquedos e Acessórios aplicam-se no site da Perepepe.com - www.perepepe.com.

O site é de propriedade da Perepepe.com e de seus licenciadores.

OS ACORDOS LEGAIS ESTABELECIDOS ABAIXO REGULAMENTAM A UTILIZAÇÃO DO SITE E AS CONDIÇÕES PARA LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS.

A utilização do site é exclusivamente para locação de brinquedos e acessórios nas áreas atendidas pela PEREPEPE.COM na cidade de Campo Grande - MS, e inclui a capacidade do usuário de celebrar contratos e/ou realizar transações de forma eletrônica. ACEITANDO OS TERMOS VOCÊ RECONHECE QUE SUAS SUBMISSÕES ELETRÔNICAS CONSTITUEM SEU ACORDO E INTENÇÃO DE CONTRATAR A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS OU ACESSÓRIOS E PAGAR POR TAIS CONTRATOS E TRANSAÇÕES. SEU ACORDO E INTENÇÃO DE VINCULAR-SE POR TAIS SUBMISSÕES ELETRÔNICAS SE APLICAM A TODOS OS REGISTROS RELATIVOS A TODAS AS TRANSAÇÕES QUE VOCÊ EFETUAR NESTE SITE, INCLUINDO AS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS ONLINE

A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS ONLINE entre a LOCADORA PEREPEPE.COM e o LOCATÁRIO reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições a seguir descritas:

LOCADORA: DANIELA BECHLIN FRACARO GROSS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 614.909.971-72 e no RG nº 781376 SSP/MS, com endereço profissional na Rua Vitorio Zeolla, 130 – Sala 4, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande – MS, proprietária e licenciadora da marca e website **PEREPEPE.COM**, doravante denominada, simplesmente **LOCADORA**;

LOCATÁRIO: IDENTIFICADO NO TERMO DE RECEBIMENTO, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**;

Por este instrumento particular, as partes supra qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato de Locação de Brinquedos e Acessórios, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO E VIGENCIA DO CONTRATO

1. O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO dos brinquedos e/ou acessórios, descritos no **TERMO DE RECEBIMENTO**, que é parte integrante do presente contrato, para uso privativo, exclusivo e particular do LOCATÁRIO, sendo vedada a cessão, a sublocação, o empréstimo, a venda ou a doação dos mesmos.
2. O contrato de locação vigorará por prazo determinado de 30, 15 ou 03 dias, a critério de escolha do LOCATÁRIO no ato de preenchimento do termo de recebimento, a contar da data de assinatura do mesmo, findos quais o LOCATÁRIO se obriga a devolver os brinquedos e/ou acessórios locados no endereço da LOCADORA, nas mesmas condições que os recebeu.

VALOR DA LOCAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3. O valor do aluguel objeto do presente contrato é o estipulado no **TERMO DE RECEBIMENTO**, e **deverá ser pago antecipadamente pelo LOCATÁRIO**, em dinheiro, cheque, cartão de crédito (Pag Seguro) ou mediante depósito bancário confirmado.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, TROCA E DEVOLUÇÃO DOS BRINQUEDOS E/OU ACESSÓRIOS

4. O LOCATÁRIO declara que recebeu os brinquedos e/ou acessórios descritos no **TERMO DE RECEBIMENTO**, e poderá fazer uso dos mesmos, nos termos e condições descritas neste instrumento, pelo prazo contratado, findos qual o LOCATÁRIO se obriga a devolver os brinquedos e/ou acessórios locados no endereço da LOCADORA, nas mesmas condições que os recebeu.
5. Se o LOCATÁRIO quiser permanecer com os brinquedos e/ou acessórios locados por período superior ao contratado, ou mesmo trocá-los por outros que estejam disponíveis para locação no estabelecimento da LOCADORA, deve o mesmo informar sua intenção mediante o envio de email para contato@perepepe.com, com antecedência mínima de 5 dias antes do término do contrato, e comparecer no estabelecimento da LOCADORA para renová-lo.
6. No caso de troca, os brinquedos e/ou acessórios que estiverem na posse do LOCATÁRIO deverão ser devolvidos no ato da entrega dos novos bens locados.
7. O silêncio do LOCATÁRIO, ou a não devolução do objeto locado no estabelecimento da LOCADORA dentro do período determinado, ensejará a renovação automática do contrato por igual período, gerando assim o direito de cobrança, pela LOCADORA, do aluguel devido, de forma antecipada, nas mesmas condições estipuladas neste instrumento. Nesta hipótese,

o LOCATÁRIO deverá realizar depósito bancário na conta de titularidade da LOCADORA, no Banco Itaú: Agência: 7408 e C/C: 08494-0, no valor do aluguel, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data final do contrato anterior, sob pena de caracterizar inadimplemento.

8. Se o LOCATÁRIO optar por devolver os brinquedos e/ou acessórios em período inferior ao contratado, o mesmo **não terá direito a ressarcimento pelos dias restantes do período de vigência do contrato.**

COBRANÇA E ENCARGOS POR INADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO ALUGUEL CONVENCIONADO OU POR PERDAS E DANOS NOS OBJETOS LOCADOS

9. A LOCADORA poderá rescindir o contrato de locação na hipótese de inadimplemento, retenção indevida dos bens locados ou de atraso no pagamento dos alugueres pelo LOCATÁRIO, se o LOCATÁRIO perder, danificar ou extraviar os brinquedos e/ou acessórios que lhe foram locados, se for constatado qualquer tipo de fraude pelo LOCATÁRIO ou por terceiros, utilização indevida de dados pessoais e financeiros, ou utilização dos bens locados para fins não privativos do LOCATÁRIO, incluindo, mas não se limitando à sublocação, cessão, utilização em brinquedotecas, escolas, festas, etc., com ou sem fins lucrativos.
10. Os brinquedos e/ou acessórios são entregues pela LOCADORA em embalagens retornáveis, que devem ser guardadas e posteriormente devolvidas. A não devolução ou danificação das embalagens acarretará na cobrança do valor de R\$30,00, a título de perdas e danos, ficando a LOCADORA autorizada a cobrar do LOCATÁRIO referido valor.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

11. O LOCATÁRIO se obriga a respeitar as condições do presente contrato de locação, zelando pelos bens locados como se seus fossem.
12. Ao receber os brinquedos e/ou acessórios locados, o LOCATÁRIO ou a pessoa que indicar para recebê-los deverá verificar o estado dos mesmos e reportar imediatamente qualquer problema identificado.
13. O LOCATÁRIO se responsabiliza por eventual perda ou dano ocorrido com os bens locados durante a vigência do contrato, e, em caso de perda ou de danificação parcial ou total dos bens, assume a obrigação de pagar à LOCADORA, a título de reparação de danos pré-fixada, o valor de mercado dos bens, praticados na cidade de Campo Grande – MS, com desconto de 15% sobre o valor de tabela, que deverá ser estipulado pela LOCADORA, levando por base o preço de comercialização utilizado pelas principais lojas de Campo Grande – MS.
14. No caso dos bens danificados ou perdidos não estarem mais sendo comercializados, será tomado como base o preço de produto similar.
15. O LOCATÁRIO deve **zelar pela limpeza dos bens locados, impedindo que os mesmos sejam expostos a sujeiras de produtos químicos, tinta, e quaisquer outras que possam danificá-los, assumindo a responsabilidade de devolvê-los limpos, sob pena de multa no valor de R\$ 10,00 por brinquedo sujo.**
16. O LOCATÁRIO deve zelar pelos adesivos dos brinquedos e ou acessórios, sendo que **em caso de danos nos adesivos deverá arcar com o pagamento do valor de R\$ 35,00, a título de reparação de danos pré-fixados.**

RESCISÃO DO CONTRATO

17. Por se tratar de contrato por tempo determinado, o mesmo não pode ser rescindido durante sua vigência, entretanto, pode o LOCATÁRIO solicitar a rescisão e/ou devolver os objetos locados a qualquer momento antes do término do contrato, tendo por base o estipulado no item 8 deste contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

18. O presente contrato é pessoal e intransferível, não podendo as partes ceder os direitos e obrigações oriundos do presente contrato sem consentimento prévio e expresso da outra parte.
19. A abstenção do exercício de qualquer direito sobre este Contrato significará mera tolerância e não implicará em perdão, renúncia, alteração ou novação de quaisquer obrigações aqui pactuadas.
20. Este contrato revoga totalmente qualquer outro acordo ou contrato, verbal ou escrito, anteriormente estipulado entre as partes com relação ao objeto do presente termo, substituindo-o, bem como de qualquer outro negócio existente entre as partes.
21. O inadimplemento pelo LOCATÁRIO de quaisquer pagamentos ou obrigações assumidas no presente contrato ensejará aplicação de multa de 20%, correção monetária pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 1% a.m. sobre o valor do que foi inadimplido, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos que cause para a LOCADORA.
22. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS, para dirimir as questões resultantes do presente contrato.

Campo Grande, 07 de março de 2014.